



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2021



CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS -TO e a empresa TOP TELECOM, para Prestação de Serviços de acesso à internet e manutenção dos aparelhos de acesso a internet.

CONTRATANTE: LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL FIGUEIRÓPOLIS TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996.0001-86, com sede na AV. Bernardo Sayão Nº 1.445, neste ato, representada pelo seu **PRESIDENTE ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 59.345, SSP/TO, inscrito no CPF nº 598.351.681-72, residente e domiciliado na cidade de Figueirópolis- TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADO: empresa **TOP TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.741/0001-16, com sede na AV. Amazonas Nº 1059, quadra 66, Lt. 04 - cidade de Figueirópolis - Tocantins, neste ato, representada, pelo Senhor **ANDRE LUIS ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula, 623.302 - SSP/TO, inscrito no CPF. Nº 002.408.941-97, residente e domiciliado na AV. Maranhão, nº 04, Centro, Figueirópolis - Tocantins, tem entre si justo e pactuado nos termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

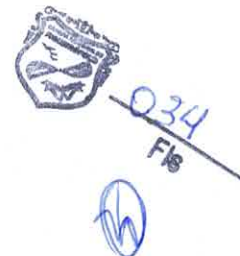
Assim como o art. 54, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2021**



§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto contratual a Prestação de Serviços de acesso à internet e manutenção dos aparelhos de acesso a internet, para todos os programas que abrange a Câmara Municipal de Figueirópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

O prazo Vigência do presente contrato e de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo I - O CONTRATADO deverá entregar o objeto atendendo rigorosamente as especificações constantes neste contrato.

Parágrafo II - A desconformidade ao objeto às condições indispensável ao recebimento sujeita o CONTRATADO às sanções prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

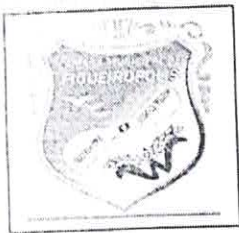
O valor do presente instrumento é de R\$ 1.098,80 (Mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

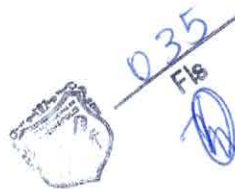
O pagamento será efetuado mensalmente, atribuído a apresentação das certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, certificado de regularidade do FGTS e certidão trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da Construção do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.39 deste poder executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2021



CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, poderá garantida a prévia defesa ao CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados quando constatados no início ou término da prestação dos serviços por culpa do CONTRATADO, por dia de atraso.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

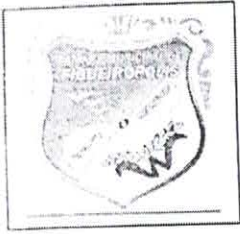
I - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços executados.

II - A Câmara Municipal de Figueirópolis terá o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação Judicial, quando ocorre:

- a) Não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, básicos e técnicos ou prazos;
- b) Qualquer uma das hipóteses elencadas no artigo 78 da 8,666/93 de 23 de junho de 1993.

III - Exceto nos casos de rescisão por mútuo acordo, descrito no item I desta Cláusula, não caberá ao CONTRATADO, nenhuma indenização, ficando ainda estabelecido que a Câmara Municipal de Figueirópolis não pagará indenizações devidas pelo CONTRATADO, por força de legislação trabalhista.

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS
GESTÃO 2021

036
Fls

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Figueirópolis - TO, para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou litigância provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Figueirópolis - TO, 01 de Fevereiro de 2021.

ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO ROBERTO GALVÃO DEMORI
Top Telecom
Contratado

Testemunha:

CPF: 070.334.291-71

Testemunha:

CPF: 051.656.21-00